

# Empréstimo Consignado

## Crédito do Trabalhador

**P**resençaBank

# O que é o Empréstimo Consignado CLT?

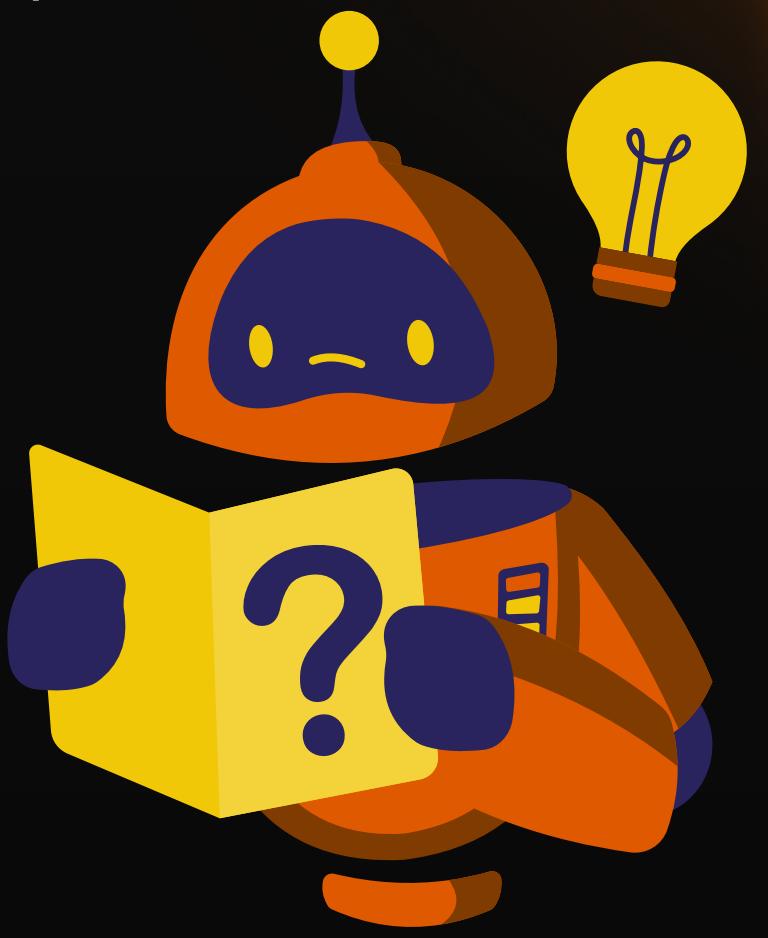
- O funcionário faz o empréstimo consignado através do parceiro do Presença Bank.
- A empresa não escolhe banco, ela só recebe a guia para pagamento e faz o desconto na folha de pagamento do funcionário.
- O repasse é feito através do pagamento da guia que é gerada dentro do FGTS Digital.

A emissão da guia estará disponível apenas até o dia 20 de cada mês.

# A história da Ana

- A Ana recebe um convite de um parceiro do Presença Bank que lhe oferta o crédito do trabalhador.
- No mês subsequente a empresa da Ana não se atenta que havia uma guia de empréstimo para pagamento.

**E agora? O que o DP precisa fazer para não perder a data de pagamento e fazer o repasse?**



# Quem pode contratar?

- Empregado CLT
- Empregado rural
- Empregado doméstico
- Contribuinte individual – Diretor não empregado, com FGTS.

## Regras

- Precisa ter vínculo ativo
- Precisa estar enquadrado no eSocial



# Quem escolhe o banco?



**R: Sempre o trabalhador.**

**A empresa só operacionaliza: recebe a informação, gera a guia, faz o pagamento e desconta na folha.**

# O papel da empresa (no caso da Ana)

**Com a Ana, o DP precisa:**

1. Consultar as informações dos contratos averbados dentro do DET;
2. Escriturar corretamente os valores no eSocial;
3. Gerar e pagar as guias dentro dos prazos legais até o dia 20 de cada mês;
4. Observar as regras específicas conforme o tipo de empregador.

**A empresa é “parte garantidora da operação” do empréstimo da Ana?**



**R: Sim, a empresa é responsável pelo repasse das parcelas uma vez que o funcionário estiver ativo.**



# Margem de 35% na contratação

*Como a empresa deve calcular o desconto na folha do funcionário?*

- Calcula a Remuneração Disponível (proventos com INSS – INSS – IR – faltas – pensão judicial).
- Aplica 35% = limite máximo para desconto do Empréstimo Consignado CLT.
- Caso haja algum desconto esporádico e a parcela do empréstimo ultrapasse o valor de 35%, a empresa deve orientar o funcionário a procurar a financeira que fez o empréstimo, e solicitar o boleto com o saldo devedor, para que ele não fique negativado.



## Caso a Ana seja desligada, como ficaria o repasse dos valores em aberto do seu empréstimo?

Verba	Desconto Permitido?	Limite
<b>Verbas Rescisórias</b>	Sim, se houver autorização contratual.	Até 35% da remuneração disponível.
<b>Saldo FGTS</b>	Sim, em caso de demissão sem justa causa (apenas se o FGTS foi dado como garantia).	Até 10% do saldo do FGTS.
<b>Multa Rescisória (40%)</b>	Sim, em caso de demissão sem justa causa (apenas se a multa foi dada como garantia).	100% do valor da multa rescisória.

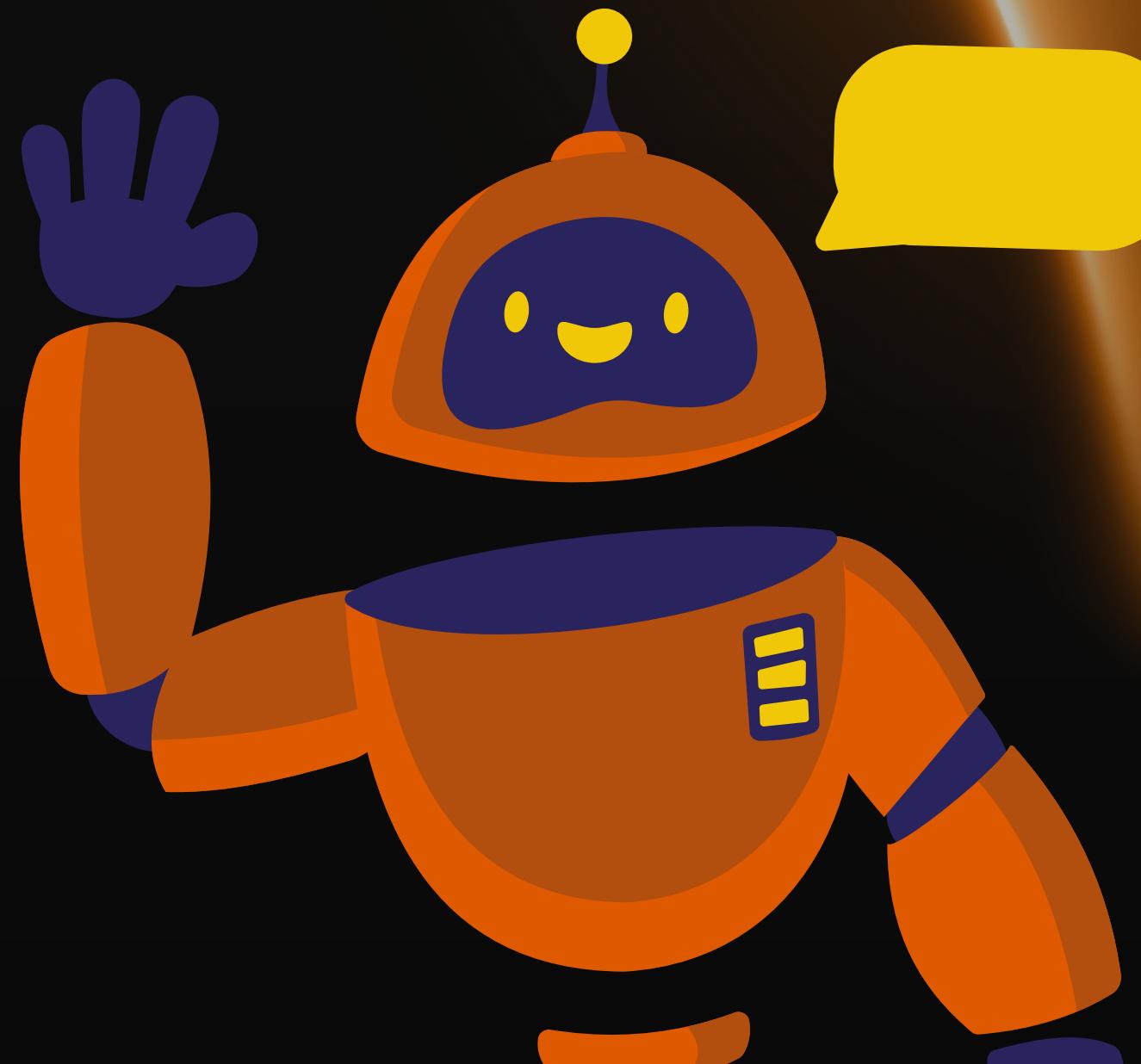
# Situações especiais

- Férias: recomendamos que o valor do desconto da parcela seja provisionado no recibo de férias. (não há na legislação nada que impeça esta prática).
- Suspensão / afastamento sem salário: o trabalhador deverá entrar em contato com os canais de atendimento da instituição financeira para efetuar o pagamento da parcela.



# Impactos na inadimplência do contrato

<b>Para Ana</b>	<b>Para empresa</b>
Negativação e bloqueio nos órgãos de proteção ao crédito	Inclusão do nome da empresa na dívida ativa.
Multas e correções diárias	Previsões de multas e correções diárias ao perder a data de pagamento da guia.



Se amanhã sua empresa receber uma notificação do DET de um **Empréstimo Consignado CLT** da Ana, então você já sabe:

- escriturar
- gerar a guia
- efetuar o pagamento dentro da data
- seguir as demais orientações em caso de desligamento ou suspensão de contrato

Pronto, agora sua empresa está habilitada a seguir todas as regras da operação do consignado do crédito do trabalhador.

E claro, caso houver dúvidas você pode entrar em contato com a gente, segue nosso canal de atendimento:



[Clique aqui e receba suporte imediato pelo WhatsApp](#)